



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 061/2008**

### **PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ALUSIVOS À TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 059/2008.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 1.144, de 31 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que a Resolução CGM nº 059/2008, publicada no Boletim Oficial do Município – Edição nº 124, de 14 de fevereiro de 2008, instaurou Tomada de Contas com a finalidade de apurar fatos, identificar responsabilidades e quantificar eventuais danos causados, em virtude da existência de irregularidades nas prestações de contas apresentadas pela ADEFAR – Associação dos Deficientes Físicos e Amigos de Angra dos Reis, alusivas aos recursos financeiros concedidos pela Administração Direta e Indireta do Município por intermédio de Convênio, nos exercícios financeiros de 2004, 2005, 2006 e 2007, atendendo a recomendação formulada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Inquérito Civil nº 795/2007;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo estipulado para a realização das atividades relativas à Tomada de Contas não foi suficiente para que a Comissão designada pela Resolução CGM nº 059/2008 efetuasse a conclusão dos trabalhos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **PRORROGADO**, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à **TOMADA DE CONTAS** instaurada pela Resolução CGM nº 059/2008, de 11 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de março de 2008.

ANGRA DOS REIS, EM 12 DE MARÇO DE 2008.

**JORGE JOSÉ RIBEIRO**  
**Controlador-Geral do Município**

Rua Quaresma Júnior nº 21 - Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP 23.900-290  
Tel.: (24) 3365-5347 / Fax: (24) 3365-5302 – E-mail: controladoria@angra.rj.gov.br